



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL**

Rua Silvio Beligni, 200 - Fone (043) 428-1122 - Fax (043) 428-1188  
86825-000 MARILÂNDIA DO SUL - PARANÁ

### **PROJETO DE LEI N.º 009/2017**

**SÚMULA:-** Autoriza o Executivo Municipal a alienar bem imóvel e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

### **LEI**

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado, conforme faculdade contida no artigo 80 da Lei Orgânica Municipal a alienar o **LOTE DE TERRAS n.º 1-6, com a área total de 3.566,14m², situado no Loteamento “PARQUE INDUSTRIAL LEÃO DO NORTE”**, neste Distrito, Município e Comarca de Marilândia do Sul, PR, resultante da Unificação das Matrículas 12.424, 12.425 e 12.426 da Quadra n.º 01 (615,68m²): 12.423, 12.449, 12.450, 12.451, 12.452, 12.453, 12.454, 12.455 e 12.456, da Quadra n.º. 06 (2.558,74m²) e Parte da Matrícula n.º. 11.672 (Parte da Rua Projetada B: 391,72 m² - Desafetada pela Lei 232/2014); dentro das seguintes divisas, confrontações e metragens: “Partindo de um marco de madeira, segue confrontando com o lote n.º 3/4 - Quadra 02/04, mede-se 122,64 metros no rumo 70°14’41” SO, indo encontrar outro marco; deste deflete-se a direita, segue confrontando com a Faixa de Domínio da Estrada de Ferro Sul-Atlântica, a 15,00 metros de seu eixo, sentido a Apucarana, mede-se 30,31 metros no rumo 11°50’40” NO, indo encontrar outro marco; deste deflete-se a direita, segue confrontando com a Rua Projetada A, mede-se 113,91 metros no rumo 70°07’10” NE, indo encontrar outro marco; deste deflete-se a direita, segue confrontando com a Quadra 02, mede-se 30,62 metros no rumo 28°19’12” SE, indo encontrar o marco de partida”. (Marcos Roberto Piovesan, Engº Agrº Crea PR. 26.488/D, ART. N.º.20151349896).

Parágrafo Único – A Área de terras de que trata este artigo não poderá ser alienado por preço inferior ao da avaliação, ou seja R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

**Art. 2º** - O produto alcançado com a venda do imóvel, será destinados a contrapartida do município na construção de moradias populares, objeto de Projeto de Lei específico.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 28 de abril de 2017.

**AQUILES TAKEDA FILHO**

***Prefeito Municipal***



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL**

Rua Silvio Beligni, 200 - Fone (043) 428-1122 - Fax (043) 428-1188  
86825-000 MARILÂNDIA DO SUL — PARANÁ

Mensagem N.º 009/2017

### **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores,

Trata o presente Projeto de Lei de autorização para a alienação de uma área de terras pertencente ao município, sendo de suma importância e necessidade a alienação do imóvel em questão, que trará ao município vantagens financeiras que serão aplicadas no programa Minha Casa Minha Vida para a faixa um do respectivo programa. O projeto tem por objetivo atender ao déficit habitacional que ainda se encontra com demanda elevada em nosso município. Sendo que temos parcerias do Governo Federal e Governo Estadual, através de seus respectivos órgãos, Caixa Econômica Federal e Companhia de Habitação do Paraná, para a construção de moradias populares. E o recurso arrecadado com a venda do imóvel, objeto deste projeto de lei, será aplicado como contrapartida do município para a construção de mais habitações para nossos munícipes.

**AQUILES TAKEDA**  
**Prefeito Municipal**